

**CHAMAMENTO PÚBLICO****SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 017/2026**

<b>Processo Nº 017/2026</b>	<b>Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s):</b> SESI-DR/PA
<b>Critério:</b> Econômico pelo menor preço global	<b>Procedimento:</b> Presencial
<b>Data da reunião pública:</b> 27/04/2026	<b>Horário:</b> 10h
<b>Local:</b> Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 7º andar, Edifício Afonso Lima, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190	
<b>Fone:</b> (91) 4009-4940	
<b>E-mail:</b> comissao@sesipa.org.br	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ - SESI-DR/PA, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Gerência de Contratação e Alienação, torna pública a realização de seleção com disputa, nos moldes acima estabelecidos, cujo objeto consiste na **contratação de serviços de engenharia para execução de obra da 2ª etapa do imóvel localizado no Município de Belém/PA (Avenida Brás de Aguiar n. 607, incluindo restauro, adequações arquitetônicas e instalações correlatas, em atendimento as necessidades do SESI/DR-PA, de acordo com as necessidades do SESI-DR/PA**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação (RCA), aprovado pelas Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicado no(s) Portal(is) da Transparência (<http://transparencia.sesipa.org.br/>) e/ou (<http://transparencia.senaipa.org.br/>), bem como pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos:

- Anexo I- Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo da carta de credenciamento (fora do envelope);
- Anexo III- Declaração de inexistência de trabalho de menor (envelope “B”);
- Anexo IV- Declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (envelope “B”);
- Anexo V- Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (envelope “B”);
- Anexo VI- Declaração de visita técnica (envelope “B”);
- Anexo VII- Modelo de proposta comercial (envelope “A”);
- Anexo VIII- Códigos orçamentários;
- Anexo IX- Declaração de elaboração independente de proposta (envelope “B”);
- Anexo X- Declaração dos sócios (envelope “B”);
- Anexo XI- Minuta contratual;
- Anexo X – Código de Conduta para Fornecedores.

**Neilton Carneiro do Nascimento**

Gerente

Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI

## **1. DO OBJETO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI;**

**1.2.** As participantes ficam cientes de que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es), dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**1.3.** O presente processo de seleção com disputa tem como principal escopo a **contratação de serviços de engenharia para execução de obra da 2ª etapa do imóvel localizado no Município de Belém/PA (Avenida Brás de Aguiar n. 607, incluindo restauro, adequações arquitetônicas e instalações correlatas, em atendimento as necessidades do SESI/DR-PA, de acordo com as necessidades do SESI-DR/PA;**

**1.4.** Local de realização dos serviços: Avenida Comandante Brás de Aguiar, nº 607;

**1.5. O regime de execução** da obra e serviços serão feitos sob regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a composição de preços unitários, constantes da planilha orçamentária, apresentada pela participante vencedora em sua proposta de preços, que deverá discriminar custos com materiais e mão de obra, contemplando neste segundo a definição de obrigações tributárias;

**1.6.** O quantitativo, descritivo, condições, operacionalizações do objeto constam no Anexo I do presente Chamamento Público;

**1.7.** Centro de responsabilidade e suporte financeiro: **3.05.10.01.01;**

**1.8.** Valor estimado do objeto do presente processo de seleção: **R\$ 2.616.251,62 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Não poderão participar do presente processo de seleção com disputa:

**a)** Consórcio de pessoas jurídicas;

**b)** Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades do SESI-DR/PA e SENAI-DR/PA que integrem o Sistema Indústria (SESI, SENAI, FIEPA e IEL);

**c)** Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar;

**d)** Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s);

**e)** Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste chamamento público e de seus anexos;

**f)** Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

**2.2.** A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a pessoa jurídica, que deverá ser apresentado à Gerência fora dos envelopes de documentos de qualificação e proposta;

**2.2.1.** No caso da procuração, a participante deverá entregar à Gerência uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Chamamento Público;

**2.2.2.** Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da procuração;

**2.2.3.** A ausência da procuração ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante;

**2.2.4.** O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção;

**2.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas;

**2.4.** As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este chamamento público em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

## **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

Processo de Seleção com Disputa na Forma Fechada N° 017/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

## **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

Processo de Seleção com Disputa na Forma Fechada N° 017/2026

NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)

CNPJ DA PARTICIPANTE:

E-mail e telefone:

**2.4.1.** Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, com as devidas identificações apontadas anteriormente, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Gerência de Contratação e Alienação

**Processo de Seleção com Disputa na Forma Fechada N° 017/2026**

**Endereço:** *[local da realização da primeira reunião pública que está na capa deste documento]*

E-mail e telefone:

**2.4.1.1.** O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Gerência de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento;

## **3. DA QUALIFICAÇÃO: Envelope "B"**

**3.1.** Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa;

**3.2.** Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens;

**3.2.1.** Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação;

**3.3.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados a algum membro da Gerência, à vista da documentação original, para conferência, exceto aqueles obtidos pela internet;

**3.3.1.** As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade;

3.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3;

**3.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:**

**3.5.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**3.5.1.1.** As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente;

**3.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.5.3.** Comprovação de aptidão técnica (Atestado de Capacidade Técnica) para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já desempenhou atividade pertinente e compatível em características e da mesma natureza do objeto da seleção (**registrados no CREA/CAU**). O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;

b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;

c) Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

e) Será necessária a comprovação de execução de, no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Execução de aplicação de camada protetiva utilizando resina acrílica termoplástica do tipo Paraloid B-73	M <sup>2</sup>	413,85
02	Execução de reintegração cromática em superfícies policromadas, conforme princípios de distinguibilidade e reversibilidade, utilizando sistema de tintas específicas para restauro artístico.	M <sup>2</sup>	314,64
03	Execução de emassamento técnico para recomposição volumétrica e nivelamento de superfícies em forro artístico, com utilização de massas compatíveis com o suporte original, garantindo aderência, trabalhabilidade e estabilidade.	M <sup>2</sup>	94,5

**3.5.3.1.** Entende-se por serviços/produtos de natureza similar ao objeto da seleção, aqueles relacionados ao item 01 e seguintes deste Chamamento.

**3.5.4. Certidão de registro da pessoa jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;

**3.5.5. A comprovação técnica do profissional responsável** deverá ser efetuada mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU, acompanhada dos respectivos atestados de execução de obras e serviços** similares e de porte equivalente, em nome de seus responsáveis técnicos, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA/CAU, por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto deste processo de seleção, sendo aceita a somatória de atestados para a comprovação acima descrita;

**3.5.6. A capacidade técnico-profissional** far-se-á mediante comprovação pela participante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **profissional(is) de nível superior, registrado(s) no CREA/CAU como responsável(is) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/CAU**, por execução dos serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção com disputa;

**3.5.7. A participante deverá comprovar que mantém vínculo com responsável técnico e equipe**, podendo ser tal comprovação mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS - carteira de trabalho e previdência social, acompanhada da respectiva ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços, no caso de sócios, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social

ou sua última alteração, contanto que comprove a composição societária ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, mediante apresentação do original ou cópia simples da declaração;

**3.5.7.1.** As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: nº da Carteira, identificação do seu portador, contrato de trabalho, opção do FGTS e, quando for o caso, recolhimento da contribuição sindical;

**3.5.8. Relação de toda equipe técnica especializada para a realização do objeto desta seleção com disputa,** incluindo o(s) profissional(ais) que comprove(m) a sua capacitação técnica, acompanhada de declaração formal, assinada pelo representante legal da participante de disponibilidade da equipe, sob as penas cabíveis, bem como relação detalhada dos equipamentos necessários e disponíveis para a realização do objeto deste processo de seleção;

**3.5.8.1.** Os profissionais indicados pela pessoa jurídica participante, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pelo **SESI-DR/PA**;

**3.5.9.** Comprovação de execução, de obras e/ou serviços compatíveis ou similares aos constantes no objeto deste processo de seleção;

**3.5.10. Declaração de visita ao local onde será executado o objeto,** onde deverá ser subscrita por engenheiro civil devidamente registrado no órgão de classe com poderes delegados pela participante, em tudo se observando o modelo previsto no **Anexo VI**. É obrigatória a visita *in loco* para que sejam retiradas todas as dúvidas do serviço a ser realizado.

**3.5.10.1.** A obrigatoriedade da visita técnica justifica-se pela natureza específica da contratação de obra global destinada à intervenção em imóvel histórico, cuja execução exige conhecimento prévio e detalhado das condições reais do bem e de suas particularidades construtivas. Embora o chamamento público disponibilize projetos, memoriais, levantamentos e demais documentos técnicos, tais elementos não são suficientes para reproduzir integralmente as singularidades existentes no local, sobretudo em edificações antigas, nas quais frequentemente há elementos construtivos não aparentes, patologias estruturais, adaptações acumuladas ao longo do tempo e interferências que somente podem ser corretamente percebidas em inspeção presencial. Em imóveis históricos, aspectos como estado de conservação, técnicas construtivas originais, materiais empregados, limitações de acesso, restrições de intervenção e necessidade de preservação de características arquitetônicas influenciam diretamente a execução dos serviços, o planejamento operacional e a composição dos custos. Pequenas peculiaridades do imóvel podem alterar significativamente a metodologia executiva e demandar cuidados específicos que não se extraem de modo completo apenas pela análise documental.

Nesse contexto, a visita técnica constitui medida necessária para assegurar que os participantes formulem propostas compatíveis com a realidade da obra, reduzindo riscos de inadequada precificação, intercorrências executivas e futuras alegações de desequilíbrio contratual. Trata-se, portanto, de providência justificada pela complexidade do objeto e pela necessidade de garantir maior segurança técnica, precisão orçamentária e adequada execução contratual.;

**3.5.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** ou balanço de abertura no caso de pessoa jurídica recém-constituída, que comprovem a situação financeira desta mediante a resolução das seguintes equações, cujos cálculos deverão ser demonstrados e juntados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**3.5.11.1.** Todas as peças contábeis deverão ser firmadas por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscritos e regulares no órgão de classe, juntamente com os administradores das participantes;

**3.5.11.2.** Para todas as equações a resultante deverá ser igual ou superior ao índice 1 (um);

**3.5.12.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade;

**3.5.12.1** Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente;

**3.5.13.** Exigir-se-á **capital social mínimo de 10%** (dez por cento) do valor a ser executado, totalmente integralizado e demonstrado.

**3.5.14.** Prova de regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

**3.5.15.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**3.5.16.** Certidão negativa de licitante inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

**3.5.17.** As Declarações anexas ao presente chamamento público deverão ser apresentadas no Envelope "A" ou "B", observadas as indicações em cada modelo;

**3.5.18.** Terão possibilidade de preferência as propostas apresentadas por participantes sediadas no Estado do Pará com Certificação PROCEM (Programa de Certificação de Empresas), nas três áreas de certificação ofertadas pelo Programa, em caso de se encontrarem com preços até 5% (cinco por cento) acima do preço mais vantajoso, sendo as empresas certificadas oportunizadas a apresentar proposta com preço inferior ao mais baixo do certame, ofertado por participante não certificada.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO: Envelope "A"**

**4.1.** O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando os moldes qualitativos e quantitativos constantes no Anexo I, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

**4.1.1.** A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo I desclassificará a participante dos itens que não receberam preços;

**4.2.** As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias;

**4.3.** A proposta deverá ser cotada por preço unitário, indicando também o valor global, independentemente da forma de julgamento, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

**4.4.** Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Item 4 do Chamamento Público;

**4.5.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

**4.6.** Em nenhuma hipótese Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado, que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado;

**4.7.** O percentual de BDI praticado pela participante deverá estar aplicado em cada um dos valores unitários da planilha de preenchimento constante no **anexo I** deste chamamento público.

**4.8.** As planilhas orçamentárias deverão ser impressas obrigatoriamente conforme modelo apresentado e contendo:

**4.8.1.** Anexo I (planilha orçamentária sintética), sendo obrigatório seguir o modelo fornecido pelo **SESI-DR/PA**, preferencialmente em arquivo no formato xls (Excel);

**4.8.2.** Deverá ser também enviada, após a abertura do envelope contendo a proposta de preço, link de nuvem para acesso da proposta, preferencialmente em arquivo no formato xls (Excel), contendo todos os preços por itens e fases, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sendo os valores numéricos

calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal da participante apurado à data de apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, já computado o percentual de BDI;

**4.8.2.** Planilha de composição dos custos unitários.

**4.9.** Apresentar as planilhas de composições de preços e composições de BDI.

**4.9.1.** A participante deverá, **obrigatoriamente**, na apresentação da proposta de preços, sob pena de desclassificação, demonstrar a composição de todos os valores que compõem os itens afetados com indicação dos encargos sociais e BDI utilizados por ela, demonstrando assim a exequibilidade e/ou compatibilidade dos mesmos através de justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta seleção com disputa, situação que será analisada pela **Gerência**;

**4.9.2.** A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, em papel timbrado da participante;

**4.10. As participantes deverão considerar em sua composição de preços unitários, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), bem como prever que os serviços de alto ruído deverão ser feitos fora do horário de expediente.**

**4.11.** Deverá a participante apresentar plano de execução do objeto deste processo de seleção, tendo como base o cronograma físico-financeiro, que será proposto pela participante, com distribuição mensal dos valores constantes da planilha orçamentária e valor total da proposta comercial, os quais servirão de parâmetro para medições, bem como de balizamento para a aplicação das penalidades previstas neste chamamento público;

**4.12.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**4.13. Nos casos em que os itens da proposta estiverem cotados com 20,00 (vinte) pontos percentuais acima ou 20 (vinte) pontos percentuais abaixo daqueles estimados pelo SESI-DR/PA, a participante deverá justificar comprovadamente a exequibilidade daqueles sob pena de preclusão, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: a.  $(1 + 0,20) \times$  planilha orçamentária; b.  $(1 - 0,20) \times$  valores da planilha orçamentária, conforme dispõe o art. 11, §3º, alínea “b” do Regulamento de Contratação e Alienação;**

**4.14.** As propostas de preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado nas planilhas orçamentárias, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, adotando-se o mesmo procedimento na constatação de preços unitários diferentes para o mesmo código de serviço, quando será adotado, para efeito de cálculo e de contratação, o de menor valor apresentado pela participante. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta;

**4.15.** As propostas serão analisadas pela **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI - GEM**, que emitirá **PARECER TÉCNICO** considerando os valores cotados (unitário e total), os quantitativos, bem como a relação de itens constante nas planilhas e demais exigências técnicas fiéis ao presente chamamento público.

**4.16.** A participante que alterar a numeração e sequência dos itens, incluir e/ou excluir itens da planilha orçamentária, será desclassificada.

**4.17. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar de forma clara e expressa os dados completos do responsável pela assinatura do contrato, incluindo: nome completo, número de CPF, cargo, número de telefone e endereço de e-mail que possibilitem o contato e o retorno imediato à participante, bem como deverá vir acompanhada da procuração (quando aplicável), assim como os dados bancários para pagamento.**

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

- 5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados (procedimento remoto e/ou híbridos) ou entregues (procedimento presencial) até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Gerência, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto;
- 5.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, aqueles que não forem abertos na reunião pública, serão rubricados no lacre por membro da Gerência e por um representante de cada participante presente.

## FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

### • DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das participantes, a Gerência desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento, informando quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção;
- 5.4. Serão desclassificadas ainda as propostas que:
- 5.4.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;
- 5.4.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;
- 5.4.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;
- 5.4.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA;
- 5.4.4.1. Se a proposta da participante estiver inexequível nos moldes do art. 11, § 3º do RCA, a participante deverá apresentar a justificativa e documentos que comprovem sua exequibilidade no ato de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação;
- 5.5. Será(ão) classificada(s) como primeira(s) colocada(s) da seleção a(s) participante(s) que atender(em) as condições do Chamamento e apresentar(em) a(s) proposta(s) nos moldes previstos no preâmbulo deste chamamento. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente;
- 5.6. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para análise técnica das propostas, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal.

## FASE DE QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

### • DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 5.7. Após a etapa de classificação de proposta, a Gerência procederá à abertura dos Documentos de Qualificação (Envelope B) exclusivamente da(s) participante(s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s);
- 5.8. Se entender necessário, a Gerência poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser formalizada e divulgada às participantes ou por publicação no site da transparência ou através do endereço eletrônico previsto na capa deste documento, ou ainda por qualquer outro meio formal;
- 5.9. Se a participante classificada em primeiro lugar não atender as condições estabelecidas no item 3 deste Chamamento e for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

## 6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 6.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, em dois momentos, ou seja, das decisões de (i) **classificação da proposta** e da (ii) **qualificação das participantes** (Art. 15 do RCA), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão;

**6.2.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA;

**6.3.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Gerência, e ratificados pela Autoridade Superior com alçada;

**6.4.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**6.5.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de funcionamento da sede do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Seleccionador(a)(es)(s) (Travessa Quintino Bocaiúva 1588, Bloco B, 7º Andar, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190, Município de Belém/PA), ou encaminhadas para o endereço de e-mail [comissao@sesipa.org.br](mailto:comissao@sesipa.org.br).

**6.5.1.** Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

**6.6.** As decisões referentes ao exame das propostas de preço e à qualificação, bem como as relativas aos eventuais pedidos de reconsideração apresentados serão expressas em documentos e serão comunicadas diretamente às participantes, caso estejam todas presentes no ato, ou por publicação na página da(s) Entidade(s) Seleccionador(as) na internet (Portal da Transparência).

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Seleccionadora, os moldes estabelecidos no preâmbulo deste Chamamento.

## **8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA GARANTIA, DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Gerência, ratificada pela Autoridade Superior com alçada, com a divulgação do **resultado final** do processo de seleção;

**8.2.** A Entidade Seleccionadora convocará a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, incluindo-se aqui a submissão de programa eletrônico destinado para tal finalidade.

**8.3.** O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observados os prazos do RCA;

**8.3.1.** O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

**8.4.** Para assegurar o exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a participante vencedora prestará garantia no limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do Art. 35, do Regulamento Contratação e Alienação da entidade. Os valores que se constituirão em garantia poderão ser realizados nas seguintes hipóteses: (i) retidos no pagamento de cada parcela, fixados no percentual de 10% incidentes sobre o valor desta ou; (ii) via depósito em conta remunerada (poupança) correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato que poderá ser devolvido com a respectiva atualização monetária.

**8.4.1.** A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo sem quaisquer evidências de fato temido.

**8.5.** Na hipótese do inadimplemento, a garantia será executada, e o **SESI-DR/PA** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela participante Contratada.

**8.6.** A Entidade Seleccionadora convocará a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, incluindo-se aqui a submissão de programa eletrônico destinado para tal finalidade. **Nesta ocasião, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:**

**a)** Cópia autenticada do estatuto/contrato social da pessoa jurídica, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, desde que não tenham sido apresentados nos documentos de qualificação;

- b)** Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS) e certidão negativa de tributos e contribuições federais expedidas pela secretaria da receita federal e pela procuradoria da fazenda nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, se vencidos os documentos apresentados nos documentos de qualificação;
- c)** Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social;
- d)** Correspondência, com indicação da conta corrente da empresa e instituição financeira, caso não tenha indicado em sua proposta de preços;
- e)** Correspondência indicando o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f)** Comprovante do recolhimento ou apresentação da garantia, nos termos do **item 8.4** deste chamamento público – garantia de execução contratual.

**8.7** O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, observados os prazos do RCA;

**8.8.** O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

## **9. DO CONTRATO**

**9.1.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão em termos aditivos, conforme dicção do art. 40 do RCA.

**9.2.** Até **5 (cinco) dias** após assinatura do contrato, a participante vencedora/contratada deverá apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, relativa ao objeto desta seleção com disputa, devidamente recolhida junto ao CREA/CAU, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento;

**9.3.** A participante vencedora/contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que o **SESI-DR/PA** autorize, através de **autoridade competente e/ou preposto** e, desde que mantida a responsabilidade total perante a este, sendo vedada a subcontratação com participantes que tenham participado desta seleção com disputa, conforme art. 35 do Regulamento de Contratação e Alienação da entidade, não sendo permitida a execução por pessoas jurídicas impedidas de contratar, conforme previsão desse chamamento público em seu item 2, “b”;

**9.4.** O subcontratado deverá enviar ao **SESI-DR/PA**, cópia do contrato de subcontratação com a finalidade de controle e arquivamento bem como cópias dos documentos relativos à comprovação de pagamentos e recolhimentos relacionados aos colaboradores da subcontratada, que deverão ser enviados juntamente com as medições;

**OBS: Referidos documentos deverão ser apresentados na forma original e/ou cópia autenticada.**

**9.5.** A participante vencedora deverá apresentar relatório diário de obra (modelo no Anexo I), apontando o desenvolvimento do serviço, o qual deverá ser enviado via e-mail para a **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI - GEM**, com cópia para o Gerente da Unidade Operacional do **SESI-DR/PA** onde a obra será realizada;

**9.6.** A participante vencedora do certame deverá realizar, no mínimo, uma reunião semanal com a **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do SESI e SENAI - GEM** para tratar de assuntos técnicos referentes ao objeto desta seleção com disputa;

**9.7.** A participante contratada providenciará, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, a ART, o “Alvará de Construção”, CND de averbação, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela contratante.

## **10. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS:**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias consecutivos** e o prazo estimado para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**.

a) Os prazos poderão, eventualmente e por justificativa plausível e formalizada pela contratada, serem dilatados, mediante termo próprio e avaliação técnica, observadas as determinações legais e regulamentares da matéria a contar da data da emissão da ordem de início dos serviços e das demais condições estabelecidas nos anexos deste chamamento público.

**10.2. Entender-se-á por concluído o objeto desta seleção com disputa quando a participante vencedora finalizar totalmente o empreendimento, no prazo de vigência contratual, após a sua entrega, estando este livre e em perfeitas condições de ser utilizado e após constatação expressa do próprio SESI-DR/PA.**

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Chamamento Público.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

**12.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

**12.1.2.** Suspensão temporária do direito de contratar com o SESI-DR/PA e com o SENAI-DR/PA, por até 5 (cinco) anos.

**12.2.** As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo V deste Chamamento Público, ou, na ausência destes, assim como dispõe o art. 32 e seguintes do RCA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Somente a Gerência dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

**13.2.** Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público **deverá ser dirigido à Gerência até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a reunião pública**, através do e-mail [comissao@sesipa.org.br](mailto:comissao@sesipa.org.br), ou formalizada através de documento que deverá ser entregue na sala da Gerência;

**13.3.** A Gerência **terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, aos pedidos de esclarecimento, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às participantes via e-mail ou publicadas no site do Portal da Transparência do Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s), ou ainda por outro meio formal;

**13.4.** Caso o pedido de esclarecimento não seja efetuado no prazo do item 13.2, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a participação dos interessados, não cabendo aos participantes quaisquer insurgências posteriores;

**13.5.** Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos;

**13.6.** Ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) se reserva o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA);

**13.7.** A Gerência poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou poderá efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações;

**13.8.** Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do

art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente no portal da transparência, sem necessidade de reabertura de prazos;

**13.9.** As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento;

**13.10.** Entregues os envelopes A e B à Gerência e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação na seleção;

**13.11.** Das reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinados pelos membros da Gerência e pelas participantes presentes, com as anotações de todas as ocorrências;

**13.12.** Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

**13.13.** Fica eleito o Foro de Belém (PA), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção;

**13.14.** A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização do presente processo de seleção, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do presente objeto não poderão ser alegados como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas.

**13.15.** Quando todos os participantes forem desqualificados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Gerência** poderá fixar aos participantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na desqualificação.

**13.16.** A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelos participantes, das condições expressas neste chamamento público e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Termo de Referência, Chamamento Público, e Proposta, necessariamente nesta ordem.

**13.17.** Ocorrendo empate na classificação das propostas de preços, o desempate será realizado através de sorteio.

## 14. DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente documento os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo da carta de credenciamento (fora do envelope);

Anexo III- Declaração de inexistência de trabalho de menor (envelope “B”);

Anexo IV- Declaração de inexistência de fato impeditivo à qualificação (envelope “B”);

Anexo V- Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (envelope “B”);

Anexo VI- Declaração de visita técnica (envelope “B”);

Anexo VII- Modelo de proposta comercial (envelope “A”);

Anexo VIII- Códigos orçamentários;

Anexo IX- Declaração de elaboração independente de proposta (envelope “B”);

Anexo X- Declaração dos sócios (envelope “B”);

Anexo XI- Minuta contratual.

Anexo X – Código de Conduta para Fornecedores [link aqui](#)

Belém/PA, 25 de março de 2026.

**Neilton Carneiro do Nascimento**

Gerente de Contratação e Alienação SESI e SENAI

**Dário Antônio Bastos de Lemos**

Diretor Regional do SENAI-DR/PA

Superintendente Regional do SESI-DR/PA

**Alex Dias Carvalho**

Presidente da FIEPA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/PA

Presidente do Conselho Regional do SESI-DR/PA

Diretor Regional do SESI-DR-PA

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 017/2026  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CRITÉRIO ECONÔMICO PELO MENOR PREÇO GLOBAL  
SESI-DR/PA

**ANEXO I**

Termo de Referência (EM NUVEM)

**OBSERVAÇÕES FINAIS.**

- a) Em todo termo de referência fica subentendida a alternativa “**OU SIMILAR**” para todos os materiais ou equipamentos identificados nestas especificações de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas nestas especificações;
- b) As eventuais imagens apresentadas neste documento devem ser consideradas como “**MERAMENTE ILUSTRATIVAS**”;

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 017/2026  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CRITÉRIO ECONÔMICO PELO MENOR PREÇO GLOBAL  
SESI-DR/PA

**ANEXO II**

(Apresentar fora dos envelopes)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,  
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N° 017/2026 - SESI-DR/PA

Prezados Senhores,

Pela presente declaração fica credenciado o Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, junto à entidade, para representar esta pessoa jurídica **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, no processo de seleção acima identificado, a quem se outorga poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive o de renúncia ao direito de apresentar pedidos de reconsideração.

\_\_\_\_\_  
**(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 017/2026  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CRITÉRIO ECONÔMICO PELO MENOR PREÇO GLOBAL  
SESI-DR/PA

**ANEXO III**  
(Apresentar no Envelope “B” – Qualificação)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,  
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

**Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N° 017/2026 - SESI-DR/PA**

Prezados Senhores,

**(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, **DECLARA**, para os devidos fins, que não viola os termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988 uma vez que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)**

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 017/2026  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CRITÉRIO ECONÔMICO PELO MENOR PREÇO GLOBAL  
SESI-DR/PA

**ANEXO IV**  
(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À QUALIFICAÇÃO**

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,  
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

**Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 017/2026 - SESI-DR/PA**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos requisitos do chamamento público, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à qualificação, bem como nossa concordância plena com as condições nele previstas, assim como as de seus respectivos anexos, bem como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Contratação e Alienação da Entidade, instrumento que rege o processo de seleção da Entidade.**

Atenciosamente,

---

**(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)**

Fica ciente o participante do presente processo de seleção que, todos os atos originados dele, serão publicados no site <http://transparencia.sesipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente processo a partir da publicação.

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 017/2026  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CRITÉRIO ECONÔMICO PELO MENOR PREÇO GLOBAL  
SESI-DR/PA

**ANEXO V**

(Apresentar no Envelope "B" - Qualificação)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,  
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N° 017/2026 - SESI-DR/PA

Prezados Senhores,

**(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)**, representante legal da pessoa jurídica **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, interessada em participar do processo de seleção acima identificado, **DECLARO**, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de nossos empregados, em atendimento às legislações pertinentes.

Atenciosamente,

---

**(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)**

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 017/2026  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CRITÉRIO ECONÔMICO PELO MENOR PREÇO GLOBAL  
SESI-DR/PA

**ANEXO VI**  
(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

## DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,  
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

**Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N° 017/2026 - SESI-DR/PA**

Prezados Senhores,

Declaro para todos os fins, que na qualidade de preposto, Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)** representando legalmente a pessoa jurídica **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, visitei o local onde serão executadas as obras e serviços objeto do processo de seleção acima identificado e neste ato **DECLARO** ter tomado ciência da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como das técnicas que se farão necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)**

**É obrigatória a visita *in loco* para que sejam retiradas todas as dúvidas do serviço a ser realizado. A visita técnica garante que as participantes compreendam integralmente o cenário atual da obra, permitindo a elaboração de propostas mais realistas, coerentes e compatíveis com as condições efetivas de execução. Tal medida contribui para minimizar riscos de erros de estimativa, aditivos futuros e paralisações, assegurando maior eficiência, economicidade e qualidade ao processo e à execução contratual.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 017/2026  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CRITÉRIO ECONÔMICO PELO MENOR PREÇO GLOBAL  
SESI-DR/PA**

**ANEXO VII  
(Apresentar no Envelope "A" – Proposta de preço)**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,  
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

**Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 017/2026 - SESI-DR/PA**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante no processo de seleção acima identificado e respectivos anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações, e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente processo de seleção com disputa, no prazo total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Este valor é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, considerando o BDI de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_), que faz parte integrante desta proposta de preço.

O objeto do presente processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma físico-financeiro:

\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ |

Apresentamos, a seguir, as condições gerais da execução das obras e serviços, objeto do processo de seleção.

- 1 - O preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional "real", é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 2 - No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.
  - 2.1 - Os preços ofertados nesta proposta contêm, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto deste processo de seleção, inclusive instalação e manutenção de escritório da fiscalização e aquelas decorrentes da confecção de placas alusivas à obra, além daquelas exigidas pelo CREA.

3 - Concordamos com os prazos de pagamento e demais condições estipuladas no chamamento público e seus anexos.

4 - Indicamos abaixo nossos dados bancários, para fins de pagamento:

- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência nº \_\_\_\_\_
- Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

**OU**

4 - Caso esta participante se consagre vencedora, comprometemo-nos em abrir conta corrente em uma das agências do Banco \_\_\_\_\_ logo após a publicação da decisão final e antes da assinatura do contrato, informando imediatamente os dados a entidade.

5 - Informamos que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), é representante legal da participante, nos termos da Cláusula \_\_\_\_\_ do Contrato Social, podendo firmar contrato com a entidade (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

**OU**

5 - Informamos que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), é procurador da participante, tendo poderes para firmar contrato a entidade, conforme instrumento de procuração datado de \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_\_.

6 - Valor total da mão-de-obra: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor total de materiais/equipamentos: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7 - Concordamos que o material técnico que baseou o presente processo de seleção está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

8 - Declaramos aceitar todas as condições do presente processo de seleção, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições do **Regulamento de Contratação e Alienação da Entidade**.

9 - A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_  
**(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)**

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 017/2026  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CRITÉRIO ECONÔMICO PELO MENOR PREÇO GLOBAL  
SESI-DR/PA

**ANEXO VIII**

**CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS**

O presente processo de seleção correrá por conta do seguinte código orçamentário:

Unidade Operacional	Centro de Responsabilidade
Gestão das Unidades Operacionais	3.05.10.01.01

Legenda: Código Contábil-financeiro para onde cada item está direcionado.

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 017/2026  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CRITÉRIO ECONÔMICO PELO MENOR PREÇO GLOBAL  
SESI-DR/PA

**ANEXO IX**  
(Apresentar no Envelope “B” - Qualificação)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,  
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

**Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 017/2026 - SESI-DR/PA**

Prezados Senhores,

Na qualidade de preposto, Senhor(a) **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da carteira de identidade de nº **(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, ESTADO)**, e inscrito no CPF sob o nº **(NÚMERO DO CPF)** representando legalmente a pessoa jurídica **(NOME DO PARTICIPANTE)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, DECLARO sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada pela empresa foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo de seleção, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo de seleção, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo de seleção quanto a participar ou não deste processo de seleção;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo de seleção antes da divulgação da decisão final;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **SESI-DR/PA** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
**(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)**

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 017/2026  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CRITÉRIO ECONÔMICO PELO MENOR PREÇO GLOBAL  
SESI-DR/PA

**ANEXO X**  
(Apresentar no Envelope "B" - Qualificação)

## DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Local e data.

À Gerência de Contratação e Alienação SESI e SENAI-DR/PA,  
A/C Senhor Neilton Carneiro do Nascimento - Gerente

**Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 017/2026 - SESI-DR/PA**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena das legislações cabíveis, e para fins de contratação com a entidade, através do processo de seleção acima identificado, que o(s) integrante(s) do quadro societário da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estão em conformidade com o art. 39 do **Regulamento de Contratação e Alienação da Entidade**

**(Art. 45. Não poderão participar de processo de seleção nem contratar com o SESI dirigente ou empregado da entidade ou as pessoas jurídicas das quais sejam sócios ou dirigentes.)**

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGÍTIMO, CARGO E CARIMBO DA EMPRESA)

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 017/2026  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CRITÉRIO ECONÔMICO PELO MENOR PREÇO GLOBAL  
SESI-DR/PA**

**ANEXO XI**

**Minuta Contratual**

**CONTRATO** que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ** e a pessoa jurídica **XXX**, que tem por objeto execução da 2ª etapa da obra na Casa Sesi Indústria Criativa (Av. Comandante Brás de Aguiar, n. 607), incluindo restauro, adequações arquitetônicas e instalações correlatas.

**CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 03.768.023/0001-39, com sede regional na Travessa Quintino Bocaiúva, n. 1588, Bairro Nazaré, CEP 66.035-190, Belém/PA, neste ato representado pelo Superintendente Regional, senhor Dário Antônio Bastos de Lemos.

**CONTRATADA: XXX**, inscrita no CNPJ n. XXX, com sede no Município de XXX (XXX), neste ato representado pelo seu representante legal, conforme atos constitutivos.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato que reger-se-á nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, bem como pelo **Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa (Forma Fechada) n. 017/2026 e seus anexos**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução da 2ª etapa da obra na Casa Sesi Indústria Criativa (Av. Comandante Brás de Aguiar, n. 607), incluindo restauro, adequações arquitetônicas e instalações correlatas, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, bem como nas demais exigências e condições expressas nos referidos instrumentos e neste contrato.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, para todos os efeitos:

- a) Chamamento Público da Seleção com Disputa (Forma Fechada) n. 017/2026 e seus anexos (**CHAMAMENTO REFERÊNCIA**);
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- c) Cronograma físico-financeiro.

## 2. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor contratual é estimado em **R\$XXX (XXX)**.

2.2. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços estão consignados no **Centro de Responsabilidade: 3.05.10.01.01.**

### 3. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá **vigência de 300 (trezentos) dias** consecutivos, cujo termo inicial dar-se-á da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo para **execução** dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. Os prazos de vigência e/ou execução serão prorrogados, quando seu objeto não for concluído no prazo e a prorrogação não implicar em ônus adicional para o **CONTRATANTE**, devendo a prorrogação, no caso de haver ônus, ser justificada e constar em termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.4. Caberá à **CONTRATADA**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, transferir para si a responsabilidade técnica da obra ou serviço, com emissão da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRTs – Termos de Responsabilidade Técnica, junto aos órgãos competentes, caso necessário, arcando com o pagamento de taxas e emolumentos referentes à aprovação na Prefeitura Municipal e concessionárias.

### 4. RECEBIMENTO

4.1. Executados todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá efetuar criteriosa vistoria da obra e de todas as suas instalações para garantir que o serviço está em condições de ser recebido pelo **CONTRATANTE**. Após isso, deverá comunicar o término de serviço a **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do Sesi e Senai**, ora gerência competente, por escrito e dentro do prazo de execução dos serviços, para que seja realizada vistoria.

4.1.1. A emissão da comunicação do término de serviço fora do prazo de execução caracterizará atraso, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis.

4.2. Em até 40 (quarenta) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, desde que não haja pendências a serem solucionadas, será realizado o **Recebimento Provisório**.

4.2.1. Caso sejam identificadas pendências, a gerência competente poderá conceder prazo adicional para solução. Esse prazo será contado após a entrega do relatório de pendências pela gerência competente. Serão consideradas “pendências” apenas as imperfeições em serviços completamente executados, mas não aprovados pela gerência competente. Ao final do prazo de execução, eventual ocorrência de serviços não iniciados (ou serviços iniciados, mas não concluídos) caracterizará “atraso na entrega do objeto”, passível de sanção conforme previsto neste Contrato.

4.2.2. A gerência competente deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências pela **CONTRATADA**.

4.2.3. Os serviços somente poderão ser considerados concluídos após a emissão do termo de Recebimento Provisório.

4.3. O Recebimento Definitivo dos serviços será efetuado pela gerência competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do Recebimento Provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### 5. PAGAMENTO E CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

- 5.1. Os pagamentos dos serviços objeto deste **CHAMAMENTO REFERÊNCIA** serão efetuados em função dos serviços efetivamente executadas, com os preços previamente definidos no cronograma físico-financeiro, através do sistema de medições.
- 5.2. Para efeito de medição, somente serão considerados os serviços concluídos e aprovados pela fiscalização da gerência competente, desde que executados de acordo com as especificações constantes do **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**. As quantidades serão aferidas em medições reais, realizadas no local, pela fiscalização da gerência competente, em conjunto com o preposto da **CONTRATADA**.
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, documentos estes devidamente atestados pela gerência competente.
- 5.3.1. As medições para efeito de pagamento observarão ao disposto no cronograma físico-financeiro.
- 5.3.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta corrente ou chave PIX deverão ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura e de titularidade da **CONTRATADA**
- 5.4. Na eventualidade do pagamento não se efetivar na data aprazada, incidirá multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento), juros de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) e a devida atualização monetária, mas esta somente se efetivará se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, excepcionados os casos de força maior e caso fortuito, os quais serão prontamente comunicados a **CONTRATADA**.
- 5.5. O referido pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade exigida no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, documentos estes que, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, deverão ser apresentados, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. Não haverá pagamento antecipado porquanto tal procedimento é vedado pela lei de regência.
- 5.7. Os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades contratuais e legais, e nem implicarão em aceitação ou recebimento das instalações e serviços pagos, podendo o **CONTRATANTE** rejeitá-los posteriormente e solicitar sua reexecução, inexistindo novação, excetuando-se se a justificação for devidamente fundamentada e acolhida.
- 5.8. O **CONTRATANTE**, ainda, se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a impostos, taxas, contribuições, e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada, desde que não comprovado seus pagamentos pela **CONTRATADA**.
- 5.9. Eventuais apresentações materialmente imprecisas dos documentos hábeis mencionados nesta cláusula, cujo adimplemento, por tal causa de fato, ocorrer após a data aprazada para a liquidação, não incidirá encargos porquanto fica convencionado que a culpa deve ser creditada a **CONTRATADA**.
- 5.10. Respeitando o regime de contratação, as medições serão efetuadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo considerados os serviços aprovados pela fiscalização da gerência competente e desde que executados de acordo com as especificações constantes no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**.
- 5.11. Caso os serviços previstos numa etapa do cronograma físico-financeiro não tenham sido executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

## 6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São direitos da **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Receber o preço do objeto;
- 6.1.2. Exigir do **CONTRATANTE** a observância das obrigações contratuais;
- 6.1.3. Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o **CONTRATANTE**, para que não ocorra solução de continuidade.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, aquelas enunciadas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**, bem como as demais previstas neste contrato.

6.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste contrato, conforme dicção do art. 123 do Código Tributário Nacional.

6.4.1. Fica expressamente convencionado que se porventura o **CONTRATANTE** for atuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social da **CONTRATADA**, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o **CONTRATANTE** da relação jurídica, alcançando também os efeitos do contrato.

6.5. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

6.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do **CONTRATANTE**, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

6.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas no momento de participação do **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**.

6.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em cópias autenticadas ou originais ao **CONTRATANTE**, sempre que requisitada, no prazo de 10 (dez) dias:

6.8.1. Cópias do livro de registro;

6.8.2. Cópias das carteiras de trabalho;

6.8.3. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;

6.8.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;

6.8.5. Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;

6.8.6. Adesão ao eSocial, inclusos Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

6.8.7. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;

6.8.8. FGTS Digital;

6.8.9. Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte;

6.8.10. Certificado de Regularidade para com o INSS;

6.8.11. Certificado de Regularidade para com o FGTS;

6.8.12. Certificado de Regularidade para com a Dívida Ativa da União e das Fazendas Municipal e Estadual;

6.8.13. Inscrição no Cadastro Nacional de Obra – CNO.

6.10. A **CONTRATADA** não poderá realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.11. Caberá a **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, bem como confeccionar e instalar no local apropriado as placas de obra, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades, incluída, a responsabilidade de apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto deste instrumento, devidamente recolhida junto ao respectivo conselho de classe, nos termos do **CHAMAMENTO REFERÊNCIA**.

6.12. A **CONTRATADA** deverá manter a pessoalidade na execução do objeto.

6.13. A **CONTRATADA** deverá utilizar mão de obra qualificada.

6.14. A **CONTRATADA** não deverá ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos.

6.15. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.16. A **CONTRATADA** deverá providenciar, quando necessário, as ligações de água, luz e força para a execução dos serviços contratados cujos custos de consumo serão de sua inteira responsabilidade.

6.17. A **CONTRATADA** deverá dar ciência ao **CONTRATANTE**, de imediato, do recebimento de quaisquer notificações, avisos ou interpelações de autoridades competentes que digam respeito aos serviços ora contratados, bem como informar por escrito, ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das comunicações que devam ser feitas às autoridades competentes, os acidentes, fatos relevantes e anormais.

6.18. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

6.19. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores, devendo atender também:

- a) Normas da ABNT e do INMETRO;
- b) Normas de concessionárias de serviços públicos e de atendimento a questões ambientais;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos dos Sistemas CREA/CONFEA e CAU.

## 7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São direitos do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir da **CONTRATADA** a observância das obrigações contratuais.

7.1.2. Exigir a entrega do objeto no prazo estabelecido.

7.1.3. Acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com a **CONTRATADA**.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;

7.2.2. Receber o objeto se possuir as especificações prometidas;

7.2.3. Prestar informações e explicações quanto a eventuais problemas e/ou incidências supervenientes.

7.2.4. Fiscalizar a execução dos serviços contratados e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará em dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância dos **CONTRATANTES**.

## 8. RESPONSABILIDADE

8.1. Durante 5 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro<sup>1</sup>, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

8.1.1. Da mesma maneira, persistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos serviços subcontratados, ficando a **CONTRATADA** solidariamente responsável e obrigada por todos os serviços executados e materiais fornecidos por todos e quaisquer subcontratadas e pela conclusão satisfatória desses subcontratos, como se os serviços por eles executados o tivessem sido diretamente pela **CONTRATADA**, ficando ainda obrigada a desfazer por sua conta e risco, todo e qualquer serviço ou partes em desacordo com o projeto, especificações e qualidades ajustadas.

8.2. A presença da gerência competente durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

8.3. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

8.4. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## 9. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução do objeto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como disponibilizar supervisor habilitado em Segurança e Saúde no Trabalho com intuito de fiscalizar a execução dos serviços, tudo com objetivo de evitar a ocorrência de sinistros, garantindo assim a qualidade de vida e a segurança do trabalhador.

9.2. A **CONTRATADA** é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis à sua atividade dentro dos estabelecimentos dos **CONTRATANTES**.

9.3. A inobservância das disposições desta cláusula poderá acarretar:

9.3.1. Advertência, que será formalizada em documento escrito e assinado por preposto dos **CONTRATANTES** e posteriormente atestada pela **CONTRATADA**;

9.3.2. Multa, em caso de reincidência do item anterior, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre a quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, podendo ser descontada, a critério dos **CONTRATANTES**, no pagamento da parcela subsequente à sua imposição.

9.4. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará:

9.4.1. Proibição do empregado da **CONTRATADA** sem EPI continuar ou iniciar a execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** ser imediatamente informada da situação e providenciar os equipamentos necessários;

<sup>1</sup> Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

9.4.2. Proibição do início da execução dos serviços, caso os **CONTRATANTES** constatem que alguns EPIs estão faltando;

9.4.3. Paralisação total da execução dos serviços, caso estes já tiverem sido iniciados, se os **CONTRATANTES** perceberem que a **CONTRATADA** não providenciou todos os EPIs aos seus empregados.

9.5. Caso a **CONTRATADA** se recuse a atestar a advertência de que trata a presente cláusula, em face de sua negligência com seus empregados, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato de pleno direito e/ou aplicar-lhe multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de parcelas restantes ao cumprimento total da avença, sem prejuízo a outras sanções previstas neste instrumento.

9.6. Todo prejuízo sofrido pelo **CONTRATANTE** em face da inobservância desta cláusula, como atraso na entrega do objeto, paralisação das instalações e modificação no cronograma de trabalho, serão convertidos em pecúnia e descontados no momento do pagamento.

## 10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Na hipótese de atrasos injustificados ou com justificativa não aceita pelos **CONTRATANTES**, multa de mora;

10.1.2. Na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:

- a) Advertência, no caso de irregularidades formais;
- b) Multas;
- c) Impedimento de contratar com os **CONTRATANTES** pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com os **CONTRATANTES** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os **CONTRATANTES** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base na alínea anterior.

10.2. O atraso injustificado ou justificativa não aceita pelos **CONTRATANTES** para dar início e finalizar a execução dos serviços, em conformidade com os prazos estabelecidos neste contrato, ensejará a **CONTRATADA** multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), quando então teremos a inexecução parcial, salvo nas hipóteses não imputáveis a **CONTRATADA** e plenamente justificadas à juízo do **CONTRATANTE**.

10.3. No caso de inexecução parcial do objeto, multa correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado, podendo ainda os **CONTRATANTES** rescindirem o contrato.

10.4. No caso de inexecução total do objeto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas diárias em função do atraso injustificado.

10.4.1. O **CONTRATANTE**, nesta hipótese, poderão, a seu critério, rescindir o contrato de pleno direito.

10.5. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

10.6. A **CONTRATADA** será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

## 11. GARANTIA

11.1. Para assegurar o exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará garantia de **10% (dez por cento) do valor contratual**, na forma do artigo 35 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

11.2. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo sem quaisquer evidências de fato temido.

11.3. Os **CONTRATANTES** poderão descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devido pela **CONTRATADA**.

## 12. RESCISÃO

12.1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2. A lentidão no cumprimento das obrigações, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;

12.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.5. A dissolução da sociedade.

12.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato.

12.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

12.1.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.

12.4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do **CONTRATANTE**, novação, quer objetiva quer subjetiva.

## 13. INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

13.1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.

13.2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o **CONTRATANTE** responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

13.3. Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os anexos do chamamento e o chamamento, sempre prevalecerão as disposições do chamamento em face do critério hierárquico.

## 14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a não divulgar os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

14.2. A **CONTRATADA** se absterá de divulgar a existência do presente contrato, o nome e a marca do **CONTRATANTE** para qualquer finalidade, exceto quando obtida a sua expressa autorização neste sentido.

14.3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte **CONTRATADA**:

14.3.1. Informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação.

14.3.2. A limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.

14.4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à outra parte multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.5. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratadas que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

## 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada pela **Gerência de Engenharia, Conservação e Manutenção do Sesi e SENAI - GEM**, salvo se outra gerência for designada pelo **CONTRATANTE**, sob responsabilidade pessoal do (s) titular (es), conforme o caso.

15.2. O fiscal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica da **CONTRATADA** através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente contrato, ou seja, a eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.3. A existência de fiscalização pelo **CONTRATANTE** não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre o **CONTRATANTE** e seus prepostos.

## 16. ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

## 17. RELAÇÕES EXTERNAS

17.1. Em sendo o **CONTRATANTE** demandado a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevindo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto nos seus ativos, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorário advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015<sup>2</sup>.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes do objeto, desde que previamente autorizado pelos **CONTRATANTES**.

18.1.1. Se autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a **CONTRATADA** deverá garantir que a (s) subcontratada (s) possua (m) experiência nessa atividade específica.

18.1.2. A subcontratação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA** da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da (s) subcontratada (s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

18.1.3. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da (s) subcontratada (s) será cobrado de forma direta à **CONTRATADA** que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

18.1.4. É vedada subcontratação com participantes que tenham participado do processo de seleção objeto deste contrato, conforme art. 36 dos Regulamentos para Contratação e Alienação do Sesi, não sendo permitido ainda a execução por empresas impedidas de contratar com o **CONTRATANTE**.

18.1.5. A **CONTRATADA** deverá enviar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato de subcontratação com a finalidade de controle e arquivamento bem como cópias dos documentos relativos comprovação de pagamentos e recolhimentos relacionados aos colaboradores da subcontratada.

18.2. O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora comensurado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômico-financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

18.3. Em nenhuma hipótese será considerado como evento de caso fortuito ou de força maior a ocorrência de greves ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados de qualquer uma das partes ou suas subcontratadas; bem como qualquer ação de autoridade pública que a **CONTRATADA** pudesse ter evitado se tivesse cumprido suas obrigações legais ou contratuais.

18.4. Aplicam-se ao presente contrato as disposições dos Regulamentos para Contratação e Alienação do Sesi.

18.5. A **CONTRATADA** declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do local onde se realizarão os serviços, bem como dos projetos, memoriais e especificações técnicas contidas no **CHAMAMENTO REFERÊNCIA** e está de acordo com os quantitativos e elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, aceitando, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, sendo incabível qualquer manifestação posterior à assinatura deste instrumento que discrepe das condições preexistentes.

## 19. DO FORO

<sup>2</sup> Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém/PA, XXX de XXX de XXX.

## SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR/PA

Dário Antônio Bastos de Lemos  
Superintendente Regional

## EMPRESA

Representante Legal

### Testemunha 01

Nome legível:  
CPF:  
Assinatura:

### Testemunha 02

Nome legível:  
CPF:  
Assinatura: